



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Política Fiscal

**NOTA TÉCNICA 15/2018**

**DATA: 10/07/2018**

**ASSUNTO: Resposta à Recomendação nº 03 das Contas de Governo 2017**

**OBSERVAÇÃO Nº 03 (Tópico 6 – Aspectos Relacionados à Responsabilidade na Gestão Fiscal)**

- Verificou-se que o Estado do Rio de Janeiro não apresentou disponibilidade de caixa líquida no exercício analisado, mas sim um *deficit* financeiro de R\$15.385.965.128 (quinze bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais) antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados do exercício; mesmo assim, foram inscritos como Restos a Pagar Não Processados R\$254.791.578 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito reais).

**RECOMENDAÇÃO Nº 03**

**Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.**

- Elabore seu planejamento de modo a estabelecer metas de resultado de receitas e despesas que remetam ao equilíbrio financeiro preconizado pelo §1º do artigo 1º da Lei Complementar 101/00.

**RESPOSTA:**

Diante do desequilíbrio fiscal constatado no exercício de 2015 e agravado ao longo do exercício de 2016 por conta da desaceleração econômica no período, afetando a arrecadação das principais receitas estaduais, basicamente ICMS (- 8,5% em 2015) e royalties do petróleo (-45% em 2015), o ERJ emvidou esforços para pactuar o Plano de Recuperação Fiscal (PRF) com o Governo Federal.

O Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, previsto na Lei Complementar Federal nº 159/2017 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.109/2017,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Subsecretaria de Política Fiscal

deu instrumentos ao ERJ para enfrentar o grave desequilíbrio financeiro. O PRF, homologado em setembro de 2017, prevê um conjunto de medidas de ajuste e seus respectivos impactos individuais estimados contribuem para que haja uma trajetória de retorno ao equilíbrio das contas públicas. O cumprimento de cada medida apresentada faz parte do compromisso do Estado do Rio de Janeiro com o ajuste fiscal. Em caso de divergência entre os valores realizados e estimados no Plano, o ERJ deverá apresentar medidas de compensação, de modo a não comprometer o resultado final de equilíbrio das contas públicas estaduais conforme planejado.

As ações previstas abrangem diversos aspectos fiscais com o objetivo de não sobrecarregar os grupos impactados, como por exemplo, servidores, fornecedores ou contribuintes. Mais importante do que o resultado alcançado por cada medida é o somatório do conjunto das mesmas, que irá se traduzir na trajetória de equilíbrio fiscal, com um resultado nominal capaz de estabilizar a dívida líquida.

Há que se considerar ainda a Lei Complementar nº156/2017, bem como a Lei Complementar 176/2017, que teto para as despesas, as quais estarão limitadas à variação do IPCA.

Diante do exposto, fica claro, que ainda que o ERJ se apresente com desequilíbrio fiscal nas leis orçamentárias, com a assinatura do PRF, assumiu o compromisso e traçou uma trajetória de retorno ao equilíbrio no médio prazo, com monitoramento contínuo do cumprimento das metas e revisão das medidas evitando o desvio do acordo pactuado.

  
**Josélia Castro de Albuquerque**  
Subsecretária de Política Fiscal